



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 010/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 2.693

PROJETO DE LEI Nº. 022 /2024

DATA DA LEI. 06/10/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 021/2024, QUE:

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.791 DE 16 DE JANEIRO DE 2017".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.791 de 16 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Serão disponibilizadas 9 (nove) vagas de estágio para estudantes de ensino médio e 14 (quatorze) vagas de estágio para estudantes que cursam o ensino superior ou técnico."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Marechal Floriano/ES, 22 de fevereiro de 2024.


CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Presidente


NATALINO BIANQUI NETTO
Secretário


MAYLSON LITTIG
2º Secretário

Projeto de Lei nº. 022/2024 – Autor: Mesa Diretora

*Deus seja
Louvado*